ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO
Processo 2020-0633639

Conforme Art. 15 do Ato Normativo TJ 10/2018

1- NATUREZA DO OBJETO

1.1 Descrição da Solução

Aquisição, através de Ata de Registro de Preços, de solução de hiperconvergência (HCI), baseada em servidores compatíveis com o VMWare vSAN., além dos serviços de instalação e assistência técnica 24 X 7 com garantia.

Bens Que Compõem a Solução

1- De 15 a 30 equipamentos servidores do tipo 1

2- De 3 a 6 equipamentos servidores do tipo 2

3- 2 switches de conectividade

4- De 30 a 60 licenças do software VMWare vSAN

Serviços Que Compõem a Solução

Os serviços são atributos da solução e não itens contratados separadamente:

1- Serviço de instalação da solução;

2- Serviço de assistência técnica 24x7 com garantia, por 60 (sessenta) meses

1.2 Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

A contratação é composta por itens de serviço, relacionados ao fornecimento e instalação de equipamento, os quais atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e conhecidas e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Conforme descrito no documento de viabilidade da contratação, uma solução do tipo hiperconvergente tem como grande vantagem o fato de poder crescer verticalmente, ou seja, adicionando-se mais servidores à solução, sem necessidade de migração de dados. Isto faz com que a solução seja melhor aproveitada, já que podemos trabalhar com menos sobra de recursos e aumentar facilmente estes recursos com o aumento da demanda.

Porém, órgãos públicos dependem de um processo licitatório para aquisição de mais servidores, o que pode anular a vantagem descrita, pois o processo pode ser muito lento.

Desta forma, entendemos que a melhor forma de se obter o melhor custo benefício de uma solução hiperconvergente é através de uma ata de registro de preços, que permitiria uma aquisição inicial menor e o aumento gradual do número de servidores, acompanhando o aumento da demanda por recursos computacionais no ambiente de TI.

Considerando-se as características supracitadas, os itens de serviço componentes da solução a ser contratada podem ser classificados como serviços comuns, nos termos do Artigo 1º da lei 10.520/02.

Item	Especificação	Tipo
1	Aquisição de Equipamento Servidor e racks	Aquisição de bem
2	Aquisição de licenças VMware vSAN	Aquisição de bem
3	Aquisição de switches	Aquisição de bem

2- PRAZO

Prazo de vigência do contrato 60 meses, conforme justificado abaixo no item referente à garantia do

equipamento

3- PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto pode ser divido em itens e cada item adjudicado a uma empresa, já que são totalmente independentes.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Prazo	Marco inicial	Marco final
1	Entrega dos equipamentos	Até 60 dias corridos	Publicação do extrato do contrato no DJERJ	Emissão do Termo de Recebimento provisório
2	Instalação	Até 20 dias corridos	Data do Termo de Recebimento Provisório	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
3	Entrega do software vSAN	Até 60 dias corridos	Publicação do extrato do contrato no DJERJ e Autorização do PJERJ	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
4	Garantia Técnica dos equipamentos e software	60 meses	Data do Termo de Recebimento Definitivo	Fim do Contrato

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os equipamentos serão faturados em parcela única após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Equipamento, pelo CONTRATANTE;
- As licenças de software serão faturadas em parcela única, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6- GARANTIA

5.1 Garantia Técnica

Todo o equipamento deverá ter garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Memorando de Início do Serviço.

Conforme o documento BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC, do Ministério do Planejamento e Gestão do Governo Federal, disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf:

AQUISIÇÃO DE ATIVOS COM GARANTIA VERSUS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Conforme Art. 15 do Ato Normativo TJ 10/2018

MANUTENÇÃO

1.2.1. Os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil, salvo quando justificado o contrário e com relação ao ativo em específico.

1.2.2. Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Ainda, os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens manutenidos se tornam obsoletos. Ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI, menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e do maior risco do fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos.

1.2.3. Tem-se, portanto, que um dos fatores que para definição do posicionamento adequado da tecnologia (item 1.1) é o tempo de vida útil previsto para utilização do ativo e, por conseguinte, o tempo de garantia de funcionamento a ser contratado.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CICLO DE VIDA

SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS

1.4.5.1. Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de ***vida útil mínimo de 5 (cinco) anos*** *para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.*

5.2 Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de Entrega (Definição da data de entrega do produto, serviço ou parcela)	**Percentual Pago** (Percentual do desembolso referente à entrega relacionada)	**Valor Estimado** (Valor referente ao produto, serviço ou parcela a ser paga)
2021 - Servidor do tipo 1 e 2, racks e licenças	50%	R$ 5.160.000,00
2021 - Switches	100%	R$ 150.000,00
2022 - Servidor do tipo 1 e 2, racks e licenças	50%	R$ 5.160.000,00
Total: (Soma das colunas percentual e valor)	100%	R$ 10.470.000,00

6.1 Fonte de Recursos

A ser definido posteriormente

Conforme Art. 15 do Ato Normativo TJ 10/2018

6.2 Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Valor	Exercício Financeiro	Porcentual do Orçamento	Análise e Conclusão
1- R$ 5.310.000,00	2021	50,72%	
2- R$ 5.160.000,00	2022	49,28%	

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos fornecedores ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002;

A licitação será na modalidade de Pregão Eletrônico.

Menor preço global

Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.

Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9- CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade.

10- COOPERATIVA

Não é inerente aos serviços objeto deste termo de referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade na relação de trabalho entre os profissionais e a contratada, ficando permitida a contratação de cooperativa.

11- INDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Não se aplica, já que se trata de aquisição de bens, pagos à vista após a entrega.

12- Indicação da Equipe de Gestão da Contratação

Gestor: RENATO WARWAR SILVA mat.10/19474

Gestor Substituto: VIRNA PERY AMORIM mat.17/8566510

Conforme Art. 15 do Ato Normativo TJ 10/2018

Fiscal Demandante: PAULO CESAR SOARES DO VALLE JR. mat. 10/24103

Fiscal Demandante Substituto: RAFAEL PETRONILHA DE LIMA mat. 01/31457

Fiscal Técnico: ROGERIO YUTAKA FUJIMOTO mat. 10/19494

Fiscal Técnico Substituto: ROBERTO TEIXEIRA BARBOSA mat. 01/18003

Equipe de planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica